



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SALIC
PROCESSO SEAD/0063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**; Casa Civil – **CC/MA**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Agenda, Alfinete, Prendedor, Clipe, Apagador, Apontador, Bandeja, Base, Barbante, Bloco, Borracha, Caderno, Capa, Caixa, Calculadora, Caneta, Cola, Almofada E Flanela)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00063/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 49.317.812/0001-54	Telefone: (86) 99456-3150						
Endereço: Av. São Sebastião, nº 4869, sala 02, bairro Reis Veloso, Paraíba - PI - CEP:64.204-035	E-mail: rlcomerciophb@hotmail.com						
Representante Legal: Luana Silva Medeiros Tavares	CPF: 033.883.473-79 RG: ° 2587125 SSP/PI						

Quadro de Especificações

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE I							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 001	1	0012873	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: calendário e índice telefônico na cor preta, sem ferragem; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X1,8 CM. MARCA: Foroni	1 - Un.	1.810	R\$ 21,17	R\$ 37.317,70
LOTE 001	2	0040797	Agenda - Capa: Dura com brilho; Modelo: comercial com espiral; Requisito: miolo em papel offset 63g, espiral, com aproximadamente 380 páginas (um dia /pagina); Dimensões aproximadas: 120mm x 160mm. MARCA: São Domingos	1 - Un.	1.708	R\$ 23,43	R\$ 40.018,44
VALOR TOTAL LOTE I:							R\$ 78.336,14
LOTE VIII							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 008	1	0012870	Base - Tipo: para fita adesiva; Requisito: suporte para fita adesiva (durex) para rolo grande (aprox. 5 a 7cm), em plástico, com cortador fita de metal e base antiderrapante. MARCA: Store	1 - Un.	1.548	R\$ 13,09	R\$ 20.263,32
VALOR TOTAL LOTE VIII:							R\$ 20.263,32
LOTE XIX							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total

LOTE 019	1	0013048	Flanela - Cor: laranja; Material: 100% algodão; Uso: Ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral; Dimensão aproximada: 28 cm x 48 cm. MARCA: Têxtil Cabar	Emb – 12 - Un.	3.602	R\$ 10,56	R\$ 38.037,12
TOTAL LOTE XIX:							R\$ 38.037,12
VALOR TOTAL:							R\$ 136.636,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

LSMT
DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812
000154

Assinado de forma
digital por LSMT
DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812000154
Dados: 2024.08.02
17:28:41 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Luana Silva Medeiros Tavares
LSMT DISTRIBUIDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 01/08/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2674702** e o código CRC **CCB674FB**.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 534/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! N° 2024.110215.24224. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 534/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: VIMASI – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.576.243/0001-54. REPRESENTANTE LEGAL: Francisco das Chagas Viana. CPF: 043.644.573-33. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO e ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 534/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/09/2023. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e com término previsto para 16/09/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI! nº 2024.110215.24224 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024. São Luís (MA), 06 de agosto de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 001/2021 INEX. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA - INEXIBILIDADE N° 001/2021 - PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO QUARTO ADITIVO - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/ MA, CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO E

CONSUELA VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº. 10.556.723/0001-25. Valor mensal do Contrato com reajuste: R\$30.308,55 (Trinta Mil Trezentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06 de agosto de 2024. ORDENADORES DE DESPESAS: JOSEILDON SOARES DE SOUSA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. JOÃO M ACEDO DA SILVA – Chefe de Gabinete.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – SALIC PROCESSO SEAD/0063/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, dourante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Casa Civil – CC/MA; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – CFAP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconómicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material

de Expediente (Agenda, Alfinete, Prendedor, Clipe, Apagador, Apontador, Bandeja, Base, Barbante, Bloco, Borracha, Caderno, Capa, Caixa, Calculadora, Caneta, Cola, Almofada E Flanela) de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do

Processo SEAD/00063/2024. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 49.317.812/0001-54				Telefone: (86) 99456-3150			
Endereço: Av. São Sebastião, nº 4869, sala 02, bairro Reis Veloso, Paraíba - PI - CEP:64.204-035				E-mail: rlcomerciophb@hotmail.com			
Representante Legal: Luana Silva Medeiros Tavares				CPF: 033.883.473-79 RG: ° 2587125 SSP/PI			

Quadro de Especificações

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA							
LOTE I							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 001	1	0012873	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: calendário e índice telefônico na cor preta, sem ferragem; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X 1,8 CM. MARCA: Foroni	1 - Un.	1.810	R\$ 21,17	R\$ 37.317,70
LOTE 001	2	0040797	Agenda - Capa: Dura com brilho; Modelo: comercial com espiral; Requisito: miolo em papel offset 63g, espiral, com aproximadamente 380 páginas (um dia /pagina); Dimensões aproximadas: 120mm x 160mm. MARCA: São Domingos	1 - Un.	1.708	R\$ 23,43	R\$ 40.018,44
VALOR TOTAL LOTE I:							R\$ 78.336,14
LOTE VIII							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 008	1	0012870	Base - Tipo: para fita adesiva; Requisito: suporte para fita adesiva (durex) para rolo grande (aprox. 5 a 7cm), em plástico, com cortador fita de metal e base antiderrapante. MARCA: Store	1 - Un.	1.548	R\$ 13,09	R\$ 20.263,32
VALOR TOTAL LOTE VIII:							R\$ 20.263,32
LOTE XIX							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 019	1	0013048	Flanela - Cor: laranja; Material: 100% algodão; Uso: Ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral; Dimensão aproximada: 28 cm x 48 cm. MARCA: Têxtil Cabar	Emb – 12 - Un.	3.602	R\$ 10,56	R\$ 38.037,12
TOTAL LOTE XIX:							R\$ 38.037,12
VALOR TOTAL:							R\$ 136.636,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GE-RÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ES-TRATÉGICAS - SALIC, por meio da **Superintendência de Regis-tro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não

participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 02 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Luana Silva Medeiros Tavares **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SALIC PROCESSO SEAD/00063/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
- SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA**

ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, dora-vante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**; Casa Civil – **CC/MA**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Agenda, Alfinete, Prendedor, Clipe, Apagador, Apontador, Bandeja, Base, Barbante, Bloco, Borracha, Caderno, Capa, Caixa, Calculadora, Caneta, Cola, Almofada E Flanela)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00063/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: